



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

### GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2.018 / “Atualiza o valor da UFC (Unidade Fiscal de Campestre) e determina a atualização das Tabelas e Tributos do Município de Campestre-MG.” / O Excelentíssimo Senhor NIVALDO DONIZETE MUNIZ – DD. Prefeito Municipal de Campestre – MG, usando de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI e XVII do artigo 67, 118 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Campestre c/c o artigo 114 da Lei nº 838/1.993(Código Tributário), Lei Municipal nº 1.096/91 e Leis Complementares nºs 005/2.002 e 010/2.003, que institui o Sistema Tributário do Município de Campestre. / **DECRETA:** / **Artigo 1º** - Fixa em 1,25%, o índice de reajuste dos Tributos do Município de Campestre/MG, inclusive serviços, com base no IGPM acumulado nos últimos 03(três) meses do ano de 2.017, isto é outubro, novembro e dezembro. / **Artigo 2º** - Fica a Unidade Fiscal do Município de Campestre – **UFC, em R\$.234,09 (duzentos e trinta e quatro reais e nove centavos).** / **Artigo 3º** - Determina que a Tabela e Anexos a que se refere à Lei nº 838/83 com suas posteriores alterações, sejam reajustados em conformidade com este Decreto e publicados nos locais de costume. / **Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser retroagido seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2.017. / Campestre, 05 de Janeiro de 2.018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ /** Prefeito Municipal.**

**DECRETO Nº 005 DE 05 DE JANEIRO DE 2.018. / “INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PREVIA DE IMÓVEL A SER DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA, SITUADO NESTE MUNICÍPIO DE CAMPESTRE/MG, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.” / O Exmo. Sr. NIVALDO DONIZETE MUNIZ, DD. Prefeito Municipal de Campestre-MG, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 70, VI da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1.993. / **DECRETA:** / **Art. 1º.** Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação Prévia de imóvel abaixo especificado a ser declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, pertencente ao herdeiros de Manoel Domingos Sales e sua mulher Antonieta de Souza Sales, que será objeto de indenização: / - **uma casa de morada com 05 cômodos, cimentada, sem água e luz, coberta de telhas e respectivo terreno com a área de 555,00 metros quadrados, localizado no Bairro dos Afonsos, sendo 11,00 metros de frente; idem de fundos por 49 metros, mais ou menos nas laterais, confrontando pela frente com uma Rua sem denominação; pelos fundos com espólio de Alfredo Alves da Silva; pelo lado direito com Aristeu de tal e pelo lado esquerdo com Salvador Alves, imóvel devidamente matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Campestre/MG sob o nº 2.537 R-1, fls. 74, no Livro 2H. / **Parágrafo primeiro** - Para integrar e compor a comissão instituída neste artigo, ficam nomeados os seguintes membros: / **Titulares:** / **01)** Maria Marcia de Melo Bernardes; / **02)** Gustavo Ferreira Salomão, / **03)** Eduardo Luiz de Moura. / **Suplentes:** / **01)** Fabiano Zeferino de Almeida; / **02)** Luiz Fernando Correa, / **03)** Roseli Santos Franco Loiola. / **Parágrafo segundo** Fica indicado como presidente desta Comissão, a sra. Maria Marcia de Melo Bernardes, nomeada no item 01, do parágrafo anterior. / **Art. 2º.** Compete a Comissão: / a) Promover a avaliação de terreno declarado de utilidade pública para fins de desapropriação. / b) O laudo de avaliação deverá ser assinado por todos os membros titulares da comissão. / **Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. / **Campestre, 05 de Janeiro de 2.018. / NIVALDO DONIZETE MUNIZ /** Prefeito Municipal.****

**TERMO DE POSSE / DECRETO MUNICIPAL Nº 005 de 05/01/2018.** / Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, na sala do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (gestão administrativa 2017/2020), sr. **NIVALDO DONIZETE MUNIZ**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Pedro Loiola nº 336, no Bairro Residencial Lago e Ducca, nesta cidade de Campestre/MG, portador do CPF nº 510.199.26-72 e da cédula de identidade nº MG-7.374.863 SSP/MG; compareceram o(a)s srs(a). **MARIA MÁRCIA DE MELO BERNARDES**, brasileira, casada, corretora de imóveis, residente e domiciliada na Rua Dr. Abraão Simão Zenun nº 118, no Bairro Residencial Avelino nesta cidade de Campestre/MG, portadora do CPF nº 815.817.006-44, da cédula de identidade nº M-3.230.209 SSP/MG e do CRECI/MG – 4ª Região nº 22047; **GUSTAVO FERREIRA SALOMÃO**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, residente e domiciliado na Rua Coronel José Guilherme nº 82, centro nesta cidade de Campestre/MG, portador do CPF nº 106.859.746-18 e da cédula de identidade nº MG-18.192.599 SSP/MG; **EDUARDO LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado no Sítio Campinho, no Bairro Varzea do Rio, Zona Rural neste município de Campestre/MG, portador do CPF nº 045.909.346-04 e da cédula de identidade nº MG-11.836.460 SSP/MG; **FABIANO ZEFERINO DE ALMEIDA**; brasileiro, viúva, servidor público municipal, portador do CPF nº 000.287.726-01 e da cédula de identidade nº M-7.686.373 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade Campestre/Minas Gerais; **LUIZ FERNANDO CORREA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF nº 078.474.346-01 e da cédula de identidade nº MG-14.003.921 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gentil Silva Ferreira nº 30, no Bairro Nova Canaã nº 30, nesta cidade de Campestre/MG e **ROSELI SANTOS LOIOLA**, brasileira, viúva, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 672.657.076-72 e da cédula



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

identidade nº M-4.072.061 SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias nº 11, no Bairro Jardim Progresso, nesta cidade de Campestre/MG.; Pelos mesmos foram ditos que vinham tomar posse de seus respectivos cargos de avaliadores, nomeados pelo Decreto Municipal nº 005 de 05 de Janeiro de 2.018, para procederem a avaliação do seguinte lote de terreno e residência: - **uma casa de morada com 05 cômodos, cimentada, sem água e luz, coberta de telhas e respectivo terreno com a área de 555,00 metros quadrados, localizado no Bairro dos Afonsos, sendo 11,00 metros de frente; idem de fundos por 49 metros, mais ou menos nas laterais, confrontando pela frente com uma Rua sem denominação; pelos fundos com espólio de Alfredo Alves da Silva; pelo lado direito com Aristeu de tal e pelo lado esquerdo com Salvador Alves, imóvel devidamente matriculado no Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Campestre/MG sob o nº 2.537 R-1, fls. 74, no Livro 2H., para fins desapropriação.** Verificando que foram cumpridas todas as formalidades legais, pelo Senhor Prefeito Municipal foi dito que dava posse aos membros da Comissão de Avaliação, determinando que desempenhem com fidelidade, honradez e probidade administrativa os cargos que ora lhes delega. Determinou em seguida a mim Geisa do Lago Franco Corrêa, Secretária de Governo, que lavrasse o Termo e tomasse o compromisso de todos os presentes que, lido e achado conforme, segue por todos assinados. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal / **Maria Marcia de Melo Bernardes** / Presidente / **Gustavo Ferreira Salomão** / Membro / **Eduardo Luiz de Moura** / Membro / **Fabiano Zeferino de Almeida** / Suplente / **Luiz Fernando Correa** / Suplente / **Roseli Santos Franco Loiola** / Suplente.

**DECRETO Nº 006 DE 05 DE JANEIRO DE 2.018 / “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO POR RESULTADOS E GESTÃO FISCAL DE CAMPESTRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” / NIVALDO DONIZETE MUNIZ**, Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, / **CONSIDERANDO** o modelo de gestão do Poder Executivo baseado nos fundamentos da democratização, descentralização, participação e integração; / **CONSIDERANDO** a importância da boa gestão fiscal e da administração por resultados na viabilização do compromisso de governo de promover o bem-estar dos nossos cidadãos; / **CONSIDERANDO** a necessidade de se ter um planejamento fiscal que preserve as condições para que sejam atingidos os objetivos das Políticas, Planos de Ação e Programas de Governo; / **CONSIDERANDO** o complexo processo evolutivo das receitas e despesas públicas e suas características intersetoriais; / **CONSIDERANDO** o compromisso de preservar a credibilidade da Prefeitura na gestão das contas públicas. / **DECRETA:** / **Art. 1º.** Fica criado o Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal de Campestre - COGERF, com o propósito de assessorar o Prefeito Municipal de Campestre, definir diretrizes e estabelecer medidas a serem seguidas pelos órgãos que integram a administração municipal, visando: / I - Garantir o equilíbrio financeiro sustentável do Tesouro Municipal, o cumprimento de metas fiscais de resultado primário e compromissos legais e constitucionais; / II - Implantar um modelo de gestão baseado em resultados; / III - Elevar a eficiência, a eficácia e a efetividade da administração municipal; e / IV - Contribuir para a preservação dos interesses contidos nas políticas públicas do Município de Campestre. / **Art. 2º.** São atribuições do Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF: / I - Elaborar estudos e propor ao Chefe do Poder Executivo as medidas definidoras dos gastos com pessoal, outras despesas correntes, despesas de capital e dívida pública; / II - Definir diretrizes, acompanhar e estabelecer medidas relacionadas à organização administrativa da Prefeitura de Campestre, à contenção ou racionalização dos gastos públicos e ao desempenho da gestão por resultados, da gestão fiscal e da gestão de contas do Município; / III - Promover ajustes na programação financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que não estejam de acordo com as diretrizes e estratégias definidas nas políticas e planos de governo; / IV - Fixar e acompanhar os limites financeiros, compatíveis com a manutenção do equilíbrio do Tesouro Municipal, para realização das despesas dos órgãos e entidades da administração pública municipal que recebam recursos à conta de dotações do orçamento da Prefeitura de Campestre; / V - Opinar sobre operações de crédito, convênios e criação, fusão ou desdobramento de órgãos, entidades, fundos especiais e da contratação de organizações sociais, que impliquem em aumento de despesa para o Tesouro Municipal. / VI – Assessorar em assuntos relacionados ao desempenho de programas, da gestão institucional e ao cumprimento de metas e resultados governamentais, bem como aos assuntos relacionados à gestão fiscal e ao cumprimento de compromissos e metas constitucionais e legais estabelecidas. / **Art. 3º.** O Comitê Municipal de Gestão por Resultados e Gestão Fiscal - COGERF será composto pelos seguintes membros: / I - Secretário Municipal de Governo; / II - Secretário Municipal de Fazenda; / III - Secretário Municipal de Administração; / IV – Secretário Municipal de Planejamento; / V – Procurador-Geral do Município; / VI – Controlador Interno do Município; / VII – Contador do Município. / §1º O COGERF será presidido pelo Controlador Interno. / §2º As deliberações do Comitê dar-se-ão por decisão da maioria dos seus membros, cabendo o voto de Minerva e de qualidade ao membro da Controladoria Interna do Município, no caso de empate. / §3º É facultado aos membros o pedido de vistas sobre as matérias submetidas à apreciação do Comitê, não podendo ser superior a 10 dias o prazo do exame do assunto, devendo o processo ser posto em pauta na reunião seguinte ao final do prazo. / **Art. 4º.** O COGERF reunir-se-á de forma ordinária mensalmente, preferencialmente no



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

último dia útil do mês, ou quando necessário, de forma extraordinária, por solicitação de um dos seus membros. / **Art. 5º.** A Secretaria Executiva do COGERF funcionará na Secretaria Municipal de Governo, tendo as seguintes atribuições: / I - Elaborar calendário anual de reuniões; / II - Receber e providenciar análise técnicas dos assuntos a serem submetidos ao COGERF; / III - Preparar e encaminhar aos membros a pauta das reuniões e material de apoio referente aos assuntos a serem apreciados; / IV - Providenciar os devidos encaminhamentos das deliberações e demais definições estabelecidas pelo COGERF; / V - Providenciar publicação dos atos do COGERF que necessitem de publicidade; / VI - Manter o arquivo e controle das resoluções, deliberações, instruções normativas e demais atos do COGERF; / IX - Elaborar as atas das reuniões do COGERF e submetê-las à aprovação do Comitê; / X - Tomar outras providências determinadas pelo COGERF ou necessárias ao seu funcionamento. / Parágrafo único. As atividades da Secretaria Executiva do COGERF será exercida pelo Secretário Adjunto de Governo. / **Art. 6º.** Fica o COGERF autorizado a expedir os atos normativos que se fizerem necessários à plena execução do presente Decreto. / **Art. 7º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. / Campestre/MG, 5 de janeiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ /** Prefeito Municipal.

**PORTARIA Nº 003 de 05 de Janeiro de 2.018 / “Institui a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de contas dos termos de colaboração e parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 89/2017 de entidades no âmbito da Administração Pública Municipal.”** / O Prefeito Municipal de Campestre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Campestre, e ainda, / **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e o Decreto Municipal nº 89/2017, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; / **CONSIDERANDO** que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da legislação mencionada; / **RESOLVE:** / **Art.1º** Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas que terá como competência monitorar, avaliar e analisar as contas das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, decorrentes de chamamento público ou dispensa e inexigibilidade, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no instrumento convocatório respectivo. / **Art. 2º.** Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, bem como a análise das prestações de contas. / **Art. 3º** A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros: / **Titulares:** / I – Valéria de Melo Barbosa Silva; / II – Monalysa Nery Bassoto; / III – Lilian Martins Sobral; / IV – Cristiane Aparecida Gonçalves. / **Substitutos:** / I – Daniele Fernanda Ferreira; / II – Elaine Maria Gouvêa dos Reis; / III – Luiz Fernando Corrêa; / IV – Suzana Angélica Ferreira. / **Parágrafo único.** Para presidir a Comissão nomeio neste ato o servidor Monalysa Nery Bassoto. / **Art. 4º.** O membro da Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento, avaliação e prestação de contas quando verificar que: / I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro, empregado ou mantido relação jurídica com qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; / II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013; / III – tenha participado da comissão de seleção da parceria. / §1º A declaração de impedimento de membro da comissão de monitoramento, avaliação e prestação de contas não obsta a continuidade do processo de monitoramento, avaliação e prestação de contas das parcerias celebradas entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. / §2º Na hipótese do §1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento, avaliação e prestação e contas. / **Art. 5º.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. / **Art. 6º.** Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 89/2017, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento. / **Art. 7º.** A Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, bem como a nomeação de seus membros, terá vigência por tempo indeterminado. / **Art. 8º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. / Campestre/MG, 05 de janeiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ /** Prefeito Municipal.

**TERMO DE POSSE / PORTARIA Nº 03 de 05/01/2018** / Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito,





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

na sala do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (gestão administrativa 2017/2020), sr. **NIVALDO DONIZETE MUNIZ**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 510.199.226-72 e da cédula de identidade nº MG-7.374.863 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Pedro Loiola nº 436, no Bairro Residencial Lago e Ducca, nesta cidade de Campestre/MG; compareceram o(a)s Senhores(as). **SUZANA ANGÉLICA FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 116.988.016-96 e da cédula de identidade nº MG-16.341.799 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Campestre/MG,.; **LUIZ FERNANDO CORRÊA**, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Campestre/MG, portador do CPF nº 078.474.346-01 e da cédula de identidade nº MG-14.003.921 SSP/MG; **VALÉRIA DE MELO BARBOSA SILVA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 041.135.536-88 residente e domiciliado nesta cidade Campestre/Minas Gerais; **MONALYSA NERY BASSOTO**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 067.278.746-62 e da cédula de identidade nº MG-14.153.487 – SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Campestre/MG; **CRISTIANE APARECIDA GONÇALVES**, brasileira, servidora pública municipal, portador do CPF nº 063.906.546-50, residente e domiciliada nesta cidade de Campestre/MG; **LILIAN MARTINS SOBRAL**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 114.801.976-61, residente e domiciliada nesta cidade Campestre/Minas Gerais; **DANIELE FERNANDA FERREIRA**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 096.133.546-70, portadora do RG nº 14.716.807 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade Campestre/Minas Gerais; e **ELAINE MARIA GOUVÊA DOS REIS**, brasileira, servidora pública municipal, portadora do CPF nº 048.176.196-94 e da Cédula de Identidade nº MG-10.608.979, residente e domiciliada nesta cidade Campestre/Minas Gerais; Pelos mesmos foram ditos que vinham tomar posse de seus respectivos cargos na Comissão de Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014. Verificando que foram cumpridas todas as formalidades legais, pelo Senhor Prefeito Municipal foi dito que dava posse aos membros da Comissão de Avaliação, determinando que desempenhem com fidelidade, honradez e probidade administrativa as funções que ora lhes delega. Determinou em seguida a mim Geisa do Lago Franco Corrêa, Secretária de Governo, que lavrasse o Termo e tomasse o compromisso de todos os presentes que, lido e achado conforme, segue por todos assinados. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ** / Prefeito Municipal / **Monalysa Nery Bassoto** / Presidente / **Valéria de Melo Barbosa Silva** / Membro / **Lilian Martins Sobral** / Membro / **Cristiane Aparecida Gonçalves** / Membro / **Suzana Angélica Ferreira** / Suplente / **Luiz Fernando Corrêa** / Suplente / **Daniele Fernanda Ferreira** / Suplente / **Elaine Maria Gouvêa dos Reis** / Suplente.

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2018 / CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – REGIDO PELO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 011/2017** - / O Município de Campestre, através do Prefeito Municipal – Nivaldo Donizete Muniz, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital nº 011/2017, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal no dia 08/01/2018, nos horários de 8 h às 11 h ou 13 h às 17 h; ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Coronel José Custódio, 81, Centro (Sede da Prefeitura), para apresentação dos documentos e habilitações exigidas, a saber:

Enfermeiro	
Nome	Classificação
Pamella de Almeida Ferreira Oliveira	8º

Para esclarecimento dos interessados, a candidata Ana Beatriz Ribeiro apresentou sua desistência. / Os candidatos CONVOCADOS, deverão apresentar no prazo acima estabelecido, munido dos documentos abaixo relacionados: / a) Duas fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais; / b) Fotocópia autenticada de carteira de identidade (RG); / c) Fotocópia autenticada do CPF; / d) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento com as devidas averbações, se houver; / e) Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos menores e/ou inválidos, se houver; / f) Fotocópia autenticada do Cartão de Vacinação dos filhos menores; / g) Fotocópia autenticada do comprovante de frequência escolar dos filhos com idade entre 8 e 14 anos; / h) Fotocópia autenticada do título eleitoral e comprovante de votação na última eleição; / i) Fotocópia autenticada do certificado de reservista ou documento equivalente, se candidato do sexo masculino; / j) Fotocópia autenticada do documento de inscrição do PIS/PASEP, se houver; / k) Declaração de exercício, ou não, de outro cargo ou função pública, municipal, estadual, distrital ou federal, com respectivo horário (Art.37, XVI e Art.40, § 6º, CF/88); / l) Fotocópia autenticada do diploma devidamente registrado no órgão competente, autorizado pelo MEC, do curso correspondente à escolaridade exigida no EDITAL n 011/2017,



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

para o cargo pretendido ao provimento; / m) Fotocópia autenticada do registro de sua categoria profissional e comprovante de quitação da última anuidade; / n) Comprovante de residência atual; / o) Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto à Prefeitura Municipal. / O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante do item anterior, perderá em definitivo o direito a contratação ao cargo. / O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração. / Campestre, 05 de janeiro de 2018. / **NIVALDO DONIZETE MUNIZ / PREFEITO MUNICIPAL.**

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº 101/017 / PREGÃO Nº 076/017 / SRP Nº 044/017 / A Sra. Priscila Juliana Vilela Barra, Pregoeira Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE / **ADJUDICAR** / O item da empresa Agro Fonte Alta Ltda, cadastrada no CNPJ 09.412.302/0002-22, conforme descrito abaixo:**

**Fornecedor: AGRO FONTE ALTA LTDA**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	008053	Pó de café - pacote 500 grs	Pacote 500g	1.500,0000	7,8400	11.760,0000
Marca:	ASSIS					

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de Janeiro de 2018. / **Priscila Juliana Vilela Barra / Pregoeira.**

**PROCESSO Nº 101/017 / PREGÃO Nº 076/017 / SRP Nº 044/017 / O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE: / **HOMOLOGAR** / Esse processo licitatório, que tem por objeto registro de preços de café torrado e moído, para atender os diversos setores da Prefeitura Municipal de Campestre. / Prefeitura Municipal de Campestre, aos 02 de Janeiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz / Prefeito Municipal****

**PROCESSO Nº 100/017 / PREGÃO Nº 075/017 / SRP Nº 043/017 / A Sra. Priscila Juliana Vilela Barra, Pregoeira Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE / **ADJUDICAR** / Os itens das empresas Auto Center dos Reis Martins Eireli – EPP – CNPJ 07.840.255/0001-01, Pneulinhares Comercio de Pneus Ltda – CNPJ 00.647.879/0006-72 e Mundial Pneus Itabera – Eireli – EPP – CNPJ 26.192.837/0001-73, cadastrada no CNPJ 09.412.302/0002-22, conforme descrito abaixo:**

**Fornecedor: AUTO CENTER REIS MARTINS EIRELI - EPP**

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003	903414	Camara de ar - p / pneu 2,75 x 18	Peça	4,0000	19,0000	76,0000
Marca:		VMC				
00011	000916	Câmara de Ar - p/Pneu 16.9 - 24	Peça	6,0000	138,0000	828,0000
Marca:		GUFLAIR				
00014	907119	Câmara de ar 90x90x18	Unidade	4,0000	19,0000	76,0000
Marca:						
00025	916796	Pneu 205/60 R15	Peça	12,0000	270,0000	3.240,0000
Marca:		WEST LAKE				
00026	000874	Pneu 12 X 16.5 10 lonas	Peça	10,0000	770,0000	7.700,0000
Marca:		FORERUNNER				
00027	300405	Pneu 12.4-24 10 lonas	Peça	4,0000	970,0000	3.880,0000
Marca:		FORERUNNER				
00034	909316	Pneu 16.9/28 10 lonas	Peça	4,0000	2.430,0000	9.720,0000
Marca:		FORERUNNER				
00035	909299	Pneu 165 X70 ARO 13/RADIAL	Peça	40,0000	209,0000	8.360,0000
S/C carga/velocidade 79T						
de 7,2mm de sulco						
Marca:		JINYU YH11				
00036	909323	Pneu 17.5 - 25 16 lonas - c/ câmara	Peça	4,0000	2.600,0000	10.400,0000



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

Marca:		FORERUNNER				
00040	909315	Pneu 175X70 ARO 14 radial	Peça	50,0000	290,0000	14.500,0000
		S/C carga e velocidade 88T 7,9mm de sulco				
Marca:		JINYU YH11				
00042	915242	Pneu 185 R14 08 lonas	Unidade	32,0000	392,0000	12.544,0000
		(original da kombi) velocidade S,850/800, profundidade mín				
Marca:		GOODYEAR G32				
00045	913914	Pneu 19.5L - 24 - 12 lonas	Peça	2,0000	2.330,0000	4.660,0000
Marca:		FORERUNNER				
00046	913915	Pneu 195/55 R15 -	Peça	16,0000	234,0000	3.744,0000
		Mínimo de carga 85 - Velocidade V				
Marca:		JINYU YH12				
00048	901412	Pneu 205/70 R15 - 96T	Peça	32,0000	295,0000	9.440,0000
		(P/ palio Adventure)				
Marca:		JINYU YH11				
00063	000907	PNEU 900 X 16 10 lonas	Peça	4,0000	465,0000	1.860,0000
Marca:		FORERUNNER				
00071	000855	Protetor Aro 16	Peça	10,0000	15,0000	150,0000
Marca:		SBN				
00074	915270	Pneu 195 x 65 aro 15 mínimo	Unidade	12,0000	224,0000	2.688,0000
		de carga 88 - velocidade V				
Marca:		JINYU YH12				

### Fornecedor: Mundial Pneus de Itaberá - Eireli - EPP

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	905905	Câmara de Ar - ARO 13	Peça	20,0000	24,0000	480,0000
Marca:		JABUTI - TR13				
00002	903412	Camara de ar - aro 14	Peça	20,0000	23,0000	460,0000
Marca:		JABUTI - TR13				
00004	909329	Câmara de Ar - p/ Pneu -	Peça	10,0000	30,0000	300,0000
		205 X 70 ARO 15				
Marca:		JABUTI - TR13				
00005	909339	Câmara de Ar - p/ Pneu 12 X 16.5	Peça	8,0000	60,0000	480,0000
Marca:		JABUTI - TR15				
00006	911616	Camara de Ar - p/	Peça	4,0000	188,0000	752,0000
		pneu 19.5L 24 lonas				
Marca:		JABUTI - TR220A				
00007	903415	Camara de Ar - p/ pneu 900 x 16	Peça	4,0000	53,0000	212,0000
Marca:		JABUTI - TR15				
00008	903416	Camara de Ar - p/ pneu 900 x 20	Peça	20,0000	63,0000	1.260,0000
Marca:		JABUTI - TR78A				
00009	000852	Câmara de Ar - p/Pneu 1000 X 20	Peça	40,0000	69,0000	2.760,0000
Marca:		JABUTI - TR78A				
00010	909337	Câmara de Ar - p/Pneu	Peça	40,0000	169,0000	6.760,0000
		1300/1400 X 24				
Marca:		JABUTI - TR220A				
00012	903417	Camara de Ar - p/ pneu 700x 16	Peça	4,0000	41,0000	164,0000
Marca:		JABUTI - TR15				
00013	903418	Camara de Ar - p/ pneu 750 x 16	Peça	12,0000	37,0000	444,0000
Marca:		JABUTI - TR75A				
00015	909342	Câmara de Ar p/ Pneu 12.4 - 24	Peça	6,0000	109,0000	654,0000



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

Marca:	JABUTI - TR218A					
00016	909343	Câmara de Ar p/ Pneu 17.5 - 25	Peça	8,0000	214,0000	1.712,0000
Marca:	JABUTI - TRJ1175					
00017	914985	Câmara de Ar p/pneu 10.5 x 80 R18	Unidade	10,0000	65,0000	650,0000
Marca:	JABUTI - TR15					
00018	907120	Câmara de ar p/Pneus 18.4 - 30	Unidade	6,0000	219,0000	1.314,0000
Marca:	JABUTI - TR218A					
00019	000861	Pneu 2.75 X 18 dianteira motocicleta	Peça	4,0000	72,0000	288,0000
Marca:	TECHNIC - TIGER					
00028	300401	Pneu 120/80 aro 18	Peça	4,0000	180,0000	720,0000
Marca:	TECHNIC - TC					
00031	909321	Pneu 1400X24 16 lonas T/C -	Peça	20,0000	2.020,0000	40.400,0000
Marca:	TITAN - ROAD GRADER 16PR TT G2					
00037	909304	Pneu 175/80 R14 carga/velocidade	Peça	8,0000	255,0000	2.040,0000
88T, profundidade						
Marca:	WESTLAKE - RP18					
00038	909301	Pneu 175X65 ARO 14/RADIAL	Peça	16,0000	220,0000	3.520,0000
S/C carga/velocidade	88T,7,5mm de sulco					
Marca:	WESTLAKE - RP18					
00039	909300	Pneu 175X70 ARO 13/RADIAL	Peça	12,0000	160,0000	1.920,0000
S/C carga/velocidade	82T,7,9mm de sulco					
Marca:	WESTLAKE - RP18					
00043	909298	Pneu 185x70 ARO 14/RADIAL,	Peça	12,0000	240,0000	2.880,0000
S/C carga/velocidade	88T 8,0 mm de sulco					
Marca:	WESTLAKE - RP18					
00044	000903	PNEU 185X70 ARO 13	Peça	8,0000	250,0000	2.000,0000
CARGA/VELOCIDADE	86T					
Marca:	WESTLAKE - RP18					
00047	914987	Pneu 215/75 R17.5 12 Lonas	Unidade	24,0000	598,0000	14.352,0000
Borrachudo						
Marca:	WESTLAKE - CM986					
00049	915243	Pneu 205/75 R16, radial cargo	Unidade	12,0000	435,0000	5.220,0000
- Índice de carga 1150	Profundidade de sulcos 10					
Marca:	GOODYEAR - G32 CARGO					
00050	915244	Pneu 205X70 R15 radial S/C	Unidade	32,0000	410,0000	13.120,0000
carga, profundidade	Índice de carga 950/900					
Marca:	WESTLAKE - SC328					
00053	915246	Pneu 225/70 R15 C (radial)	Unidade	20,0000	489,0000	9.780,0000
- Sprinter, profundidade	carga 1120/1060 - Velo					
Marca:	GOODYEAR - G32 CARGO					
00060	916713	Pneu 750 X 16 08 Lonas Agrícola	Peça	4,0000	365,0000	1.460,0000
Marca:	TITAN - RIBTRACTOR					
00062	915254	Pneu 750X16 liso comum,	Unidade	4,0000	428,0000	1.712,0000
10 lonas, índice de	Profundidade mínima de 1					
Marca:	GOODEUAR - G8					
00065	915256	Pneu 900X20 liso comum	Unidade	12,0000	790,0000	9.480,0000
- 14 lonas, índice de	profundidade mínima 12,					
Marca:	GOODYEAR - G8					
00066	000862	Pneu 90X90X18 traseira motocicleta	Peça	4,0000	100,0000	400,0000
Marca:	TECHNIC - TIGER					
00072	000856	Protetor Aro 20	Peça	40,0000	18,0000	720,0000
Marca:	CARRETEIRO					
00073	000919	Protetor Aro 24	Peça	20,0000	38,0000	760,0000



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

Marca: CARRETEIRO

Fornecedor: PNEULINHARES LTDA

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00020	000877	Pneu 10,5 X 80 ARO 18 10 lonas - Dianteiro	Peça	4,0000	606,0000	2.424,0000
		Marca: GOODYEAR				
00021	915238	Pneu 1000K20 borrachudo radial -16 lonas velocidade k, 3000/ 2725, profundidade	Unidade	20,0000	1.610,0000	32.200,0000
		Marca: GOODYEAR				
00022	915239	Pneu 1000K20 liso 16 lonas velocidade K, profundidade mínima de 15.8	Unidade	8,0000	1.435,0000	11.480,0000
		Marca: GOODYEAR				
00023	915240	Pneu 1000X20 borrachudo comum 16 lonas, ,3000/2725, profundidade mí	Unidade	12,0000	1.030,0000	12.360,0000
		Marca: GOODYEAR				
00024	915241	Pneu 1000X20 liso comum 16 lonas, velocidade J, 3000/2725, profundidade mínima 1	Unidade	12,0000	943,0000	11.316,0000
		Marca: GOODYEAR				
00029	909322	Pneu 1300X24 12 lonas T/C -	Peça	8,0000	1.650,0000	13.200,0000
		Marca: TITAN				
00030	300406	Pneu 14.9-28 8 lonas	Peça	4,0000	1.500,0000	6.000,0000
		Marca: GOODYEAR				
00032	000875	Pneu 16.9 - 24 10 lonas	Peça	4,0000	1.960,0000	7.840,0000
		Marca: GOODYEAR				
00041	300404	Pneu 18.4-30 10 lonas	Peça	4,0000	2.280,0000	9.120,0000
		Marca: GOODYEAR				
00051	915245	Pneu 215/75 R17.5 12 lonas, radial cargo - Índice L, profundidade de	Unidade	16,0000	765,0000	12.240,0000
		Marca: GOODYEAR				
00052	915259	Pneu 225/75 R16, radial cargo profundidade mínima de carga 1330/1	Unidade	8,0000	630,0000	5.040,0000
		Marca: GOODYEAR				
00054	915247	Pneu 235/75 R 15 - 110/107 S	Unidade	8,0000	376,0000	3.008,0000
		Marca: KELLY				
00055	915248	Pneu 275/80 R 22.5 radial borrachudo - 16 lonas, velocidade L - profundi	Unidade	12,0000	1.580,0000	18.960,0000
		Marca: GOODYEAR				
00056	915249	Pneu 275/80 R 22.5 radial Liso - 16 lonas, índice J - profundidade m	Unidade	12,0000	1.510,0000	18.120,0000
		Marca: GOODYEAR				
00057	915250	Pneu 275/80 R 22.5 radial liso - 16 lonas, índice de carga- profundidade m	Unidade	8,0000	1.240,0000	9.920,0000
		Marca: KELLY				
00058	915251	Pneu 700X16 borrachudo 10 lonas comum, índice velocidade L - Profundid	Unidade	4,0000	397,0000	1.588,0000
		Marca: GOODYEAR				
00059	915252	Pneu 700X16 LISO - 10 lonas comum, índice de profundidade mínima 10,	Unidade	4,0000	386,0000	1.544,0000
		Marca: GOODYEAR				
00061	915253	Pneu 750X16 borrachudo comum 10 lonas, índice L - profundidade mínim	Unidade	8,0000	430,0000	3.440,0000
		Marca: GOODYEAR				
00064	915255	Pneu 900X20 Borrachudo	Unidade	12,0000	965,0000	11.580,0000





# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Campestre – MG

Campestre, 05 de Janeiro de 2018 - Diário Oficial Eletrônico – ANO IV | Nº 396  
Lei Municipal Complementar 024 de 03 de Junho de 2013

comum	14 lonas, índice de velocidade J - profundidade mínim						
Marca:	GOODYEAR						
00067	913918	Pneu 1000 R20, borrachudo radial, 16 lonas, sulco.	Peça	12,0000	1.580,0000	18.960,0000	
Marca:	GOODYEAR						
00068	915257	Pneu 275/80, R22,5 - borrachudo radial, 16 26,2mm de sulco, capacidade	Unidade	8,0000	1.580,0000	12.640,0000	
Marca:	GOODYEAR						
00069	913919	Pneu 1000 R20, liso radial, 16 lonas	Peça	6,0000	1.410,0000	8.460,0000	
Marca:	GOODYEAR						
00070	913920	Pneu 275/80, R22,5 - liso radial, 16 lonas.	Peça	6,0000	1.510,0000	9.060,0000	
Marca:	GOODYEAR						

Prefeitura Municipal de Campestre, 02 de Janeiro de 2018. / **Priscila Juliana Vilela Barra** / Pregoeira.

**PROCESSO Nº 100/017 / PREGÃO Nº 075/017 / SRP Nº 043/017 /** O Exmo. Sr. Nivaldo Donizete Muniz, DD. Prefeito Municipal de Campestre, no uso de suas atribuições legais... / RESOLVE: / **HOMOLOGAR** / Esse processo licitatório, que tem por objeto registro de Preço de pneus novos, câmaras e protetores para manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal e/ ou sob responsabilidade do município, atuantes a serviço do município de Campestre/MG. / Prefeitura Municipal de Campestre, aos 02 de Janeiro de 2018. / **Nivaldo Donizete Muniz** / Prefeito Municipal.

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CAMPESTRE  
**ÓRGÃO GESTOR:**  
Coordenação de Comunicação  
**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**  
Gabinete do Prefeito  
Departamento de Recursos Humanos  
Departamento de Licitação